



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Quinta-feira • 29 de Setembro de 2022 • Ano XVI • Nº 3188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Reginaldo Sampaio Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Quixabeira - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODMZMJKWMKE3MEQWM0RDMJ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, torna público que a licitação realizada no dia 28/09/2022, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que tinha por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ULTRASSONOGRÁFIAS (USGS) E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todos os licitantes participantes.

Quixabeira - Bahia, 29 de setembro de 2022

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL



Educação

Pensar no futuro é trabalhar no presente.



TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Disciplinar Nº. 009/2022

Nome: J.I.O.S.

Objeto: Apuração de fatos envolvendo professor e alunos crianças e adolescentes.

DECISÃO RECURSAL – ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO

Recebido o recurso do servidor acusado foi determinado o processamento com novo parecer e relatório com exercício de possível mudança da Comissão. Os novos documentos opinativos foram novamente pela demissão do servidor.

Em julgamento do recurso do processo acima epigrafoado não há qualquer fato ou fundamento apresentado que conduza a conclusão diferente da demissão do servidor.

Não há como violar o interesse público em benefício do privado do servidor, pois seu cargo é de professor e as provas do processo comprovam que não tem condições de expor crianças e adolescentes a atos sexuais do professor contra eles.

A manutenção da decisão de demissão deve ser mantida em todos os seus termos, sendo este Acórdão integrativo nos termos da lei municipal e, subsidiariamente a lei federal.

Da análise do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2022 não houve qualquer mudança pelo recurso das constatações de atos ilícitos do professor.

O processo foi analisado novamente e transcorreu em total regularidade, com descrição clara da motivação do Relatório, portaria regular com delegação para garantir impessoalidade e todos os princípios da administração pública.

Novamente decidimos pelo acatamento total do relatório final da comissão processante e também os termos do relatório de apoio após o recurso do professor.



Educação

Pensar no futuro é trabalhar no presente.



É evidente o enquadramento da conduta do servidor nas faltas graves funcionais e na sanção legal, para manutenção da decisão de ocorrência de FALTA GRAVE do servidor, que impõe decisão pela sanção do servidor da pena prevista na legislação aplicável a casos de conduta ilícita desta gravidade, qual seja, a **DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, por prática de conduta grave de assédio sexual, possível estupro de vulnerável, conduta incompatível com o exercício do cargo de Professor**, na forma do Artigos 164, IV e V; 169, IV e 170, II e IV todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira/BA e também os Artigos 127 e 132 da Lei Federal nº. 8.112/90, determinando ainda a elaboração e publicação de Decreto para formalizar e dar publicidade a decisão de **DEMISSÃO**.

Acolho a recomendação de solicitação de apoio Ministério Público, Conselho Tutelar e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Também de encaminhar cópia do processo para a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e solicitar cópia de eventual processo naquele órgão estadual para acostar neste processo e lhe reforçar.

Quixabeira/BA, 29 de setembro de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

GILVANDA MENDES G. DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação de Quixabeira
Estado da Bahia